

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006 - N, DE 12 DE ABRIL DE 2013

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **61487244/2013**; e

Considerando o Regulamento do Serviço de Fretamento e/ ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP) aprovado pela Resolução CTI n.º 004/97, homologada pelo Decreto n.º 4.090-N, de 26/02/1997 e alterações;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92 e alterações; e

Considerando a Resolução n.º 232/2007 do CONTRAN, as Portarias do INMETRO n.ºs 260/2007 e 168/2008 e as Instruções de Serviço do DER/ES n.ºs 019/2012 e 020/2012;

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos necessários ao credenciamento de **Instituição Técnica Licenciada (ITL)** no DER/ES para prestação de serviços de vistoria mecânica de veículos do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Espírito Santo.

Art. 1º - A **ITL** interessada em prestar o serviço de vistoria mecânica deverá requerer o credenciamento a Diretora Geral do DER-ES juntamente com os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da ITL em vigor, devidamente registrado;

- b) Comprovante de licenciamento junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União (DENATRAN) e "Certificado de Acreditação" emitido pelo INMETRO;
- c) Relação do corpo técnico – engenheiros e técnicos;

Obs: Os engenheiros e técnicos deverão ser cadastrados no DER-ES conforme norma específica;

- d) Prova de regularidade relativa ao registro da pessoa jurídica e dos profissionais da área técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA**;

- e) Projeto Arquitetônico de toda edificação, acompanhado de:

e.1 - Planta Baixa - área coberta das linhas de inspeção, administração, salas, banheiros, disposição das instalações e dos equipamentos e área de estacionamento e manobra dos veículos.

e.2 - Planta de Situação (localização) - demonstrando a viabilidade do tráfego e acesso dos veículos à ITL (entrada na ITL e saída na via);

- f) Ficha de Cadastramento da ITL (**ANEXO**);

- g) Pagamento da taxa de requerimento em geral.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 12 de abril de 2013

ENG^a TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 17/04/2013

ANEXO

FICHA DE CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA - ITL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail oficial da ITL:

Engenheiro Responsável:

Nome:

Nº de registro e/ou visto no CREA:

Telefone e E-mail:

Local e Data:

Assinatura do responsável pela ITL: